LEI 1.548/2.002

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO DE PIUMHI, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piumhi, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído ao Plano Plurianual do Município de Piumhi, aprovado pela Lei Municipal nº 1.513/2.001, o Programa de Preservação e Conscientização Ambiental, que tem por objetivo a ampliação e implantação de projetos em consonância com projetos dessa natureza já em andamento, visando a melhoria da qualidade de vida da sociedade e o atendimento das políticas ambientais, especialmente aqueles projetos voltados para a cooperação recíproca com órgãos públicos ou privados, federais, estaduais e organizações não governamentais, especialmente com IEF, IBAMA, Corpo de Bombeiros e outros; além de realização de eventos, palestras e similares buscando a conscientização ambiental com diversos seguimentos da sociedade.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), utilizando-se como fonte de recursos o excesso de arrecadação que se configura até o final do exercício em curso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 11 de julho de 2.002.

Otacílio Gonçalves Tomé
Prefeito Municipal